# **MUNICIPIO DE ALTÔNIA** DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1

Ano XI Edição n.º 1.953

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Pátio Rodoviário, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no

## CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

	presente nettação serão recursos ortundos da ronte.											
	31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	15	4	Reequip amento da Unidade - Veículo	44905240000	MÁQUINAS E EQUIPAME NTOS AGRÍCOLAS E RODO					

Altônia-PR., 19 DE dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Departamento de Vigilância em Saúde

**EDITAL DE ORIENTAÇÃO N°001/2022** 

1. O Município de Altônia – Estado do Paraná, através do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais orienta:

Considerando a Resolução nº 46 de 28 de agosto de 2009, que proíbe a comercialização, a Importação e a propaganda de quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar conhecidos como cigarros eletrônicos;

### RESOLVE:

REFORÇAR O SEGUINTE;
Art. 1º Fica proibida a comercialização, a importação e a propaganda de quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar, conhecidos como cigarros eletrônicos, e-cigaretes, e-ciggy, ecigar, entre outros, especialmente os que aleguem substituição de cigarro, cigarrilha, charuto, cachimbo e similares no hábito de fumar ou objetivem alternativa no tratamento do tabagismo.

2. Frente ao desrespeito a norma vigente por alguns estabelecimento orientamos a todos que o cumprimento da legislação é obrigatório, incluindo-se neste os chamados cigarros eletrônicos. Lembrando que as infrações são puníveis com as sanções previstas em lei. CONSIDERANDO que a lei 6.437/1977, por sua vez, é a normativa que versa

sobre a configuração de infrações á legislação sanitária federal e que estabelece as sanções aplicáveis a cada uma dela, quais sejam:

Art 2º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - advertência; II - multa; III - apreensão de produto; IV - inutilização de produto; V - interdição de produto; VI - suspensão de vendas e/ou fabricação de produto; VII - cancelamento de registro de produto; VIII interdição parcial ou total do estabelecimento; IX - proibição de propaganda; (Redação dada pela Lei nº 9.695, de 1998); X - cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; (Redação dada pela Lei nº 9.695, de 1998); XI - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento; (Redação dada pela Lei nº 9.695, de 1998);

Altônia, 15 de dezembro de 2022

Valdir Garcia

Coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EXTRATO DP CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2022

MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 069/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 253/2022 DE 16 DE **DEZEMBRO DE 2022** 

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICÍPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, inscrito no CNPJ sob nº. **76.527.951/0001-85**, com sede a Rodovia BR-116, 11807, Hauer, CEP: 81.690-100, na cidade de Curitiba, estado do Parana neste ato representada pelo Sr. Francisco Coraiola Borio, CPF: 030.029.799-88, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 069/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, conforme Convenio firmado com o Governo do Estado, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	MARCA/M ODELO	TOTAL
1	1	1	Escavadeira Hidráulica, zero hora, motor diesel, turboalimentado, potência liquida minima 19HP, Material Rodante, com sapatas de de no mínimo 600 mm, com no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado e mínimo 2 roletes superiores de cada lado, Peso mínimo operacional 17.400 Kg, caçamba com capacidade coroada de no mínimo 0.86m² com dentes. Descrição conforme Modelo 7 Do SEDU e laudo técnico anexo a este termo conforme ART nº 1720223411055	MARCA CATERPP ILLAR MODELO 320GX	749.000,00

### DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa PARANA EQUIPAMENTOS S/A e de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).

O presente contrato terá vigência, com início em 19/12/2022 e término em 18/12/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

# DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Eletrônico Nº069/2.022"